



PORTARIA CRO-MG Nº 061/2021

Prorroga a suspensão cautelar das atividades profissionais do CD D. F. L., até o ajuste das irregularidades legais e éticas.

A Diretoria do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao estabelecido pela Resolução CFO-237/2021, que regula a suspensão cautelar na esfera de atuação do Sistema Conselhos;

CONSIDERANDO o artigo 13, inciso XXIII do Regimento Interno do CRO-MG, compete à Diretoria exercer “*ad referendum*” a competência do Plenário;

CONSIDERANDO que o procedimento de correção estética de orelhas não está contemplado naqueles autorizados ao Cirurgião-Dentista pelo Conselho Federal de Odontologia;

CONSIDERANDO ser vedado ao Cirurgião-Dentista a realização de procedimentos de OTOPLASTIA e análogos, bem como a coordenação e ministração de cursos, ou qualquer outra forma que possa contribuir para a realização e divulgação do procedimento vedado, nos termos das Resoluções CFO-230/2020 e CFO-176/2016;

CONSIDERANDO o manifesto descumprimento aos dispositivos da Lei nº 5081/66 e ao Código de Ética Odontológica (Resolução CFO-118/2012);

CONSIDERANDO a Resolução CFO-237/2021, que estabelece a suspensão cautelar ética do Cirurgião-dentista, cuja ação decorrente do exercício profissional coloque em risco a saúde e ou a integridade física dos pacientes, ou que esteja na iminência de fazê-lo;

CONSIDERANDO o reiterado descumprimento às normas do Conselho Federal de Odontologia e aos Autos de Infração / Termos de Visita nº 002444/2021, 003460/2021, 00091/2021 e 03493/2021, deste Conselho Regional;

CONSIDERANDO o iminente risco à saúde pública havendo continuidade na execução de procedimento que extrapola os preceitos legais atualmente estabelecidos da função de Cirurgião-Dentista;

CONSIDERANDO que os atos que motivaram a suspensão cautelar, veiculada na Portaria CRO-MG 044/2021, estão sendo contemplados em Processo Ético Odontológico, em trâmite neste Conselho Regional de Odontologia;

CONSIDERANDO o descumprimento do(a) profissional quanto à medida de suspensão cautelar estabelecida pela Portaria CRO-MG 044/2021, sendo constatado pessoalmente pela Fiscalização do CRO-MG o exercício da profissão quando da vigência da referida suspensão, conforme Relatório de Fiscalização e Termo de Visita 03493/2021, em operação desta Autarquia feita no dia 02 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados os efeitos da suspensão cautelar do exercício profissional do **CD D. F. L.**, pelo período de 30 (trinta) dias, com base nas normas que regem o exercício da Odontologia, especialmente nas Resoluções CFO nº 176/2016, 230/2020 e 237/2021, e, ainda, nos princípios fundamentais do Código de Ética Odontológica, aprovado pela Resolução CFO-118/2012.



§1º - A síntese desta portaria será publicada na forma de Edital no Portal da Transparência do CRO-MG.

§2º - O profissional citado fica impedido, devido à presente suspensão, de exercer as atividades de Cirurgião-Dentista, até que a mesma encerre sua vigência ou ocorra a revogação desta portaria.

Art. 2º - A suspensão cautelar é decorrente dos atos de Fiscalização realizados pelo CRO-MG nos dias 13 e 19 de abril; 11, 17 e 20 de maio; e, sobretudo, 02 de julho de 2021, conforme Relatórios de Fiscalização e Notificações / Autos de Infração Ética que instruem o processo administrativo nº 0635/2021, sendo os efeitos da suspensão prorrogados pela Diretoria desta Autarquia, em ato "*ad referendum*", uma vez que flagrante a insistente prática irregular da odontologia.

Art. 3º - Fica retida a carteira do(a) profissional enquanto durar os efeitos da medida.

Art. 4º - Esta suspensão terá início no dia 09 de julho de 2021, encerrando seus efeitos na hipótese de revogação da medida em sede de recurso ao Conselho Federal de Odontologia.

Art. 5º - O prazo de vigência desta portaria será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado, caso o inscrito não cumpra as determinações impostas por força das normas vigentes e por deliberação deste Conselho.

Art. 6º - Intime-se e cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 08 de julho de 2021.

Raphael Castro Mota
Presidente do CRO-MG

Carlos Alberto do Prado e Silva
Secretário do CRO-MG

Ricardo Alves Corrêa
Tesoureiro do CRO-MG